

JUSTIFICATIVA DE SINGULARIDADE DO IMÓVEL



Eu, **ELSON ALVES DA SILVA**, no cargo de **Secretário Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Rorainópolis/RR**, diante das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na condição de gestor desta unidade pública, justifico que o imóvel em questão é singular para ser locado pela Administração, uma vez que atende plenamente às características necessárias de instalações para o funcionamento adequado implantação do Ponto de Inclusão Digital (DIP) TJRR, no Distrito Equador.

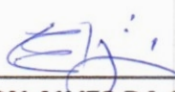
O imóvel está localizado na Rua Maria Anselmo esquina com a rua 05 no Distrito Equador, no Município de Rorainópolis-RR, de fácil acesso para a população daquela localidade e áreas circunvizinhas, o que reforça a sua singularidade, considerando que a proximidade com unidades públicas e órgãos parceiros facilita a integração e a eficiência dos serviços prestados.

Conforme o Laudo de Avaliação emitido por profissional habilitado, foi verificado que o bem encontra-se em condições adequadas de conservação, dispõe de infraestrutura compatível para a finalidade pretendida e apresenta valores de locação compatíveis com preços praticados no mercado local, em conformidade com as exigências do **art. 74, §5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Portanto, de acordo com as informações acima citadas e com base no referido Laudo Técnico, certifica-se que não há outro imóvel disponível que atenda às exigências do objeto de forma tão adequada quanto o imóvel em questão.

Assim, justifica-se a **SINGULARIDADE DO IMÓVEL** a ser locado pela Administração, em consonância com o disposto no **art. 74, §5º inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Rorainópolis 19 de fevereiro de 2026.



ELSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto-P n.º 002/2025